



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
SEÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DISCENTES

**EDITAL Nº 1510/2022/FACE-SAC-UFMG**

Processo nº 23072.241467/2022-83

Em conformidade com a legislação vigente, o Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, Prof. Hugo Eduardo Araújo da Gama Cerqueira, no uso de suas atribuições, faz saber que, no período de **08 a 26 de setembro de 2022**, estarão abertas as inscrições de candidatos(as) à seleção para o preenchimento de 3 (três) vagas de Estágio Obrigatório, sendo 2 (duas) vagas destinadas a alunos(as) do Curso Técnico em Eletrônica e 1 (uma) vaga destinadas a alunos(as) do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, regidas pela Lei Nº 11.788/2008 e pela Instrução Normativa Nº 213/2019, para atuar no Setor de Tecnologia da Informação da FACE - STI/FACE/UFMG, conforme cronograma do **Quadro 1**.

**Quadro 1:** Cronograma de execução do edital

Data de publicação do Edital	6 de setembro de 2022
Período de inscrições	8 a 26 de setembro de 2022
Entrevistas	27 e 28 de agosto de 2022
Resultado	a partir de 29 de setembro de 2022

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção de estagiários(as) será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pelo Setor de Tecnologia da Informação da Faculdade de Ciências Econômicas em conjunto com a Seção de Apoio às Atividades Complementares Discentes - SAACD/FACE.

1.2. Poderão se inscrever para as vagas disponíveis os(as) estudantes regularmente matriculados(as) e frequentes nos Cursos Técnicos em Eletrônica e em Desenvolvimento de Sistemas.

**2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

2.1. A carga horária do estágio será realizada em horário previamente estabelecido, de comum acordo com a coordenação do Setor de Tecnologia da Informação da FACE/UFMG, em turno correspondente ao expediente regular da Universidade Federal de Minas Gerais. As atividades ocorrerão no Setor de Tecnologia da Informação da FACE/UFMG.

2.2. Não será concedida bolsa de estágio ao(à) estagiário(a) nem auxílio transporte, em conformidade com a legislação vigente, Lei nº 11.788/2008 e pela Instrução Normativa nº 213/2019/SGDPME.

2.3. O período de vigência do estágio será de até 12 (doze) meses, contados a partir do início das atividades, podendo ser prorrogado apenas uma vez, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse a data de formatura do estudante.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma virtual, no prazo previsto no **Quadro 1**.

3.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar a página Sistemas da FACE, pelo *link* <https://sistemas.face.ufmg.br/saacd/pet/inscricao/>, anexando, em arquivo no formato pdf, seu Histórico Escolar do curso, atualizado.

3.3. Quaisquer dificuldades no ato da inscrição devem ser informadas ao SAACD pelo e-mail [oportunidades@face.ufmg.br](mailto:oportunidades@face.ufmg.br). O SAACD não se responsabiliza por inscrições de candidatos(as) que não tenham comunicado, durante o período das inscrições, eventuais problemas no envio dos documentos.

3.4. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

3.5. Todas as comunicações individuais e coletivas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na seleção serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo(a) estudante, no ato do cadastro.

3.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo. O(A) candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A seleção será realizada por Comissão Examinadora, a ser indicada pela Diretoria da FACE.

4.2. A seleção será realizada em etapa única que consistirá em entrevista individual, à qual serão atribuídos de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a avaliação dos seguintes critérios: potencialidades, interesse, iniciativa, motivação do(a) candidato(a) e adequação às atribuições do cargo.

4.3. As entrevistas terão caráter classificatório.

4.4. Serão enviadas aos(às) candidatos(as), para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, as informações para realização das entrevistas (data, local e horário).

4.5. O(A) candidato deverá apresentar, no ato da entrevista, seu Comprovante de Matrícula no curso.

4.6. O resultado do processo será divulgado no site da Faculdade de Ciências Econômicas (<https://www.face.ufmg.br/>), de acordo com o cronograma mostrado no **Quadro 1**. A classificação será na ordem decrescente das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas entrevistas.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Comissão Examinadora, de acordo com a Instrução Normativa nº 213/2019/SGDP/ME, que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3. O(A) estudante estagiário(a) não poderá acumular bolsas acadêmicas ou participar de outros programas de estágio.

5.4. Em caso de dúvidas, referentes ao Edital, o(a) candidato(a) poderá enviar e-mail para [oportunidades@face.ufmg.br](mailto:oportunidades@face.ufmg.br).

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022.

PROF. HUGO EDUARDO ARAUJO DA GAMA CERQUEIRA  
Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG

---



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Eduardo Araujo da Gama Cerqueira, Diretor(a) de unidade**, em 05/09/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1737061** e o código CRC **A0EBFA41**.

---

---

Referência: Processo nº 23072.241467/2022-83

SEI nº 1737061